

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.231.686-9

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2015-SES-CCCD

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, atual SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

CONVENENTE: CLUBE DA COMUNIDADE MOCIDADE ATIVA CRISTÃ

ENDEREÇO DO TELECENTRO: Rua Santo Antonio do Cantaro, nº. 100, Jardim Rio Bonito, São Paulo/SP, CEP: 04829-090

OBJETO DO CONVÊNIO: Operação e Manutenção de um Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Telecentro Comunitário, no âmbito do "Programa de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO REPASSE MENSAL: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL: R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 34º andar, Centro, CEP 01009-000, neste ato representado pela Senhora Chefe de Gabinete Substituta, Sra. **GISELE AMÊNDOLA CONTART DE ASSIS**, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017, e Portaria SMIT nº 286, de 29 de setembro 2017, denominada simplesmente "**CONCEDENTE**", e a entidade **CLUBE DA COMUNIDADE MOCIDADE ATIVA CRISTÃ**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.935.933/0001-69 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários nº 2.982.907-0, com sede nesta Capital, na Rua Santo Antonio do Cantaro, nº. 100, Jardim Rio Bonito, São Paulo/SP, CEP: 04829-090, neste ato representada nos termos do seu estatuto, por seu Presidente Senhor **JOSÉ GOMES PRATES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 32.004.140-2 e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 733.928.476-15, e por seu Primeiro Tesoureiro Senhor **ANILSON MARCONI**, brasileiro, casado, encarregado de manutenção, portador da cédula de identidade RG nº 5.356.878-5 e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 914.440.479-49, doravante designada simplesmente "**CONVENENTE**", nos termos da Lei Municipal nº. 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador nº. 50.554/09 e da Portaria nº. 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu as Portarias nº. 67/2015-SES e 32/2017-SMIT, bem assim, no que couber, nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como com fundamento no artigo 65, §3º, do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, para consignar o seguinte:

1. Fica alterada a denominação da CONCEDENTE para Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, em razão do disposto nos artigos 4º, inciso VII e 17, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 57.576/2017.

2015-0.231.686-9



fs. 269
(10/10/2017)
15:00:00

2. Fica prorrogado o prazo de convênio consignado na cláusula sétima do Termo de Convênio, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **22 de outubro de 2017**, devendo o ajuste ser adaptado às exigências do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2017, sob pena de rescisão.
3. Fica alterada a cláusula 7.2 do Termo de Convênio para fazer constar que o cumprimento por parte da CONVENIENTE das metas indicadas pela CONCEDENTE abrange o atendimento, em média, de 40 (quarenta) usuários por dia útil, com idade igual ou superior a 07 (sete) anos, nos termos do art. 7º, "caput" da Portaria nº. 50/2014-SES, com a redação conferida pela Portaria nº. 32/2017-SMIT.
4. Caso a CONVENIENTE não apresente ou tenha por rejeitada quaisquer das prestações de contas do Convênio, será o Termo rescindido de pleno direito;
5. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio em apreço que não forem afetados em decorrência das modificações aqui processadas.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 20 de outubro de 2017.


GISELE AMÊNDOLA CONTART DE ASSIS
Chefe de Gabinete Substituta
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA


JOSÉ GOMES PRATES
Presidente
CLUBE DA COMUNIDADE MOCIDADE ATIVA CRISTÃ


ANILSON MARCONI
Primeiro Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

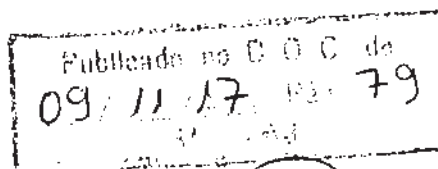
1) _____
Nome:

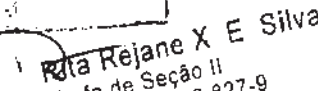
R.G.:


André Thiago de Almeida
R.F. 700.000.000

2) _____
Nome:

R.G.: Neide F. Aguiaredo
R.F. 563.796-1
CCCC




Rita Rejane X E Silva
chefe de Seção II
696.827-9